

## 2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

“Que entre si celebram o Convale e a empresa Próxima Tecnologia Ltda, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em “Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, certificação digital nos documentos digitalizados”.

Pelo presente Termo de contrato de Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, certificação digital nos documentos digitalizados, conforme solicitação da Diretoria Administrativa do CONVALE, que fazem entre si o **CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 19.864.323/0001-51, localizado na Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135, Uberaba/MG, 38.017-250, por seu representante legal, o Sr. Renato Soares de Freitas, Presidente, e a empresa **PRÓXIMA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 04.283.579/0001-06, com endereço na Rua Tiradentes, nº 133, Araxá/MG, por seu representante legal, o Sr. Reginaldo William Farnese, CPF nº 986.735.306-44,, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram o presente **2º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a contratação de empresa especializada em “Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, certificação digital nos documentos digitalizados, conforme especificações constantes do edital e demais documentos referenciais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do vencimento do contrato original e aditivo (31/12/2024).

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Parágrafo Único:** Considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, respeitada a previsão contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 06 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRAFANTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**

Renato Soares de Freitas

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A):**


Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Silva Faria

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Barcellos

CPF:

  
**Kelly Menezes**  
**Controle Interno**  
**CONVALE**

  
Luiz Antonio de Souza  
OAB/MG: 197560  
Assessor Jurídico  
CONVALE